

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL – NCB Nº 002/2019
AQUISIÇÃO E MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
PARA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE GRÃOS, NO CONTEXTO DO PROJETO
PERNAMBUCO RURAL SUSTENTÁVEL (PRS).

PROJETO PERNAMBUCO RURAL SUSTENTÁVEL – PRS.
PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PRORURAL.
Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD
(BANCO MUNDIAL)

Recife, 2019.

Índice	Página
SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)	1
A – GERAL	1
1. FONTE DE RECURSOS	1
2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS	1
3. BENS E SERVIÇOS ELEGÍVEIS	1
4. CUSTO DA PROPOSTA	1
B - EDITAL	2
5. CONTEÚDO DO EDITAL	2
6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL	2
7. ADENDOS AO EDITAL	3
C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	3
8. IDIOMA DA PROPOSTA	3
9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA	3
10. TERMO DE PROPOSTA	3
11. PREÇOS DA PROPOSTA	4
12. MOEDAS DA PROPOSTA	4
13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	5
14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS BENS E SERVIÇOS DECORRENTES E SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL	6
15. GARANTIA DE PROPOSTA	7
16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS	8
17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA	8
D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS	9
19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO	10
21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS	10
E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO COMPRADOR	10
23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS	10
24. ANÁLISE PRELIMINAR	11
25. CONVERSÃO PARA UMA ÚNICA MOEDA	11
26. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
27. COMUNICAÇÃO COM O COMPRADOR	12
F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO	12
28. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO	12
29. DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES	12
30. DIREITO DO COMPRADOR DE CANCELAR A LICITAÇÃO	12
31. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO	13
G - CONTRATAÇÃO	13
32. ASSINATURA DO CONTRATO	13
33. GARANTIA DE EXECUÇÃO	13
34. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO	13
SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)	15
1. DEFINIÇÕES	15
2. APLICABILIDADE	16
3. PAÍS DE ORIGEM	16
4. NORMAS	16
5. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES	16
6. DIREITOS DE PATENTE	17
7. GARANTIA DE EXECUÇÃO	17
8. INSPEÇÕES E TESTES	17
9. EMBALAGEM	18
10. ENTREGA E DOCUMENTOS	18
11. SEGURO	19
12. TRANSPORTE	19

13. SERVIÇOS DECORRENTES	19
14. PEÇAS DE REPOSIÇÃO	20
15. GARANTIAS	20
16. PAGAMENTO	21
17. PREÇOS	22
18. ORDENS DE MODIFICAÇÃO	23
19. ADITAMENTOS CONTRATUAIS	23
20. SUB-ROGAÇÃO	24
21. SUBCONTRATOS	24
22. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO	24
23. MULTA	24
24. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA	25
25. FORÇA MAIOR	25
26. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA	26
27. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA	26
28. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS	26
29. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	27
30. NOTIFICAÇÕES	27
31. IMPOSTOS E TAXAS	27
SEÇÃO III. ELEGIBILIDADE PARA O FORNECIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS EM PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO MUNDIAL	28
ANEXO I - AVISO DE LICITAÇÃO	29
ANEXO II - DADOS DO EDITAL	30
ANEXO III - DADOS DO CONTRATO	32
ANEXO IV - ESCOPO DO FORNECIMENTO	34
1. LISTA DE BENS E SERVIÇOS	34
2. LOCAL DE ENTREGA	37
ANEXO V - TERMO DE CONTRATO	38
ANEXO VI – MODELOS DE GARANTIA E AUTORIZAÇÃO	39
ANEXO VII - TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS	44
PLANILHA DE PREÇOS	45
ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	46
1. OBJETO	46
2. JUSTIFICATIVA	46
3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	46
3.2 - ACOMPANHAMENTOS:	48
5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS:	48
6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	49
7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	49
8. PAGAMENTO	50
9. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS	50
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	50

SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

A – GERAL

1. FONTE DE RECURSOS

- 1.1. O Mutuário qualificado nos Dados do Edital (Anexo II) prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Internacional Para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial) em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos Dados do Edital. O Banco Mundial somente efetuará pagamentos quando aprovada por ele a correspondente solicitação do Mutuário, de acordo com os termos e condições do Acordo de Empréstimo. A menos que o Banco Mundial venha a concordar de forma especificamente diferente, nenhuma outra parte, além do Mutuário poderá reivindicar qualquer direito derivado do Acordo de Empréstimo ou ter direito aos recursos do empréstimo.

2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

- 2.1. Esta licitação está aberta a todos os **Concorrentes** oriundos de países elegíveis do Banco Mundial.

3. BENS E SERVIÇOS ELEGÍVEIS

- 3.1. Todos os Bens e Serviços Decorrentes a serem fornecidos nos termos do futuro Contrato deverão ter origem em países elegíveis do Banco Mundial e todas as despesas à conta do Contrato estarão limitadas a tais bens e serviços.
- 3.2. Para as finalidades desta Cláusula, "origem" significa o lugar onde os Bens forem extraídos, cultivados ou produzidos ou de onde os serviços forem fornecidos. Os Bens são considerados produzidos quando, através de fabricação, processamento ou montagem substancial da maior parte de seus componentes, resultem em um produto comercialmente reconhecido, substancialmente diferente de seus componentes, em suas características básicas, finalidade ou uso.
- 3.3. A origem dos Bens e Serviços Decorrentes não se confunde com a nacionalidade do **Concorrente**.

4. CUSTO DA PROPOSTA

- 4.1 O **Concorrente** arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o **Comprador** não será, de nenhuma forma, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independente do resultado do procedimento licitatório.

B - EDITAL

5. CONTEÚDO DO EDITAL

5.1. Os Bens objeto de fornecimento, o procedimento licitatório e os termos contratuais a serem cumpridos estão descritos neste Edital, que é composto das seguintes Seções e Anexos:

- Seção I Instruções aos Concorrentes (IAC);
- Seção II Condições Gerais do Contrato (CGC);
- Seção III Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Projetos Financiados pelo Banco Mundial;
- Anexo I Aviso de Licitação;
- Anexo II Dados do Edital;
- Anexo III Dados do Contrato;
- Anexo IV Escopo do Fornecimento;
- Anexo V Termo de Contrato;
- Anexo VI Modelos de Garantias e de Autorização;
- Anexo VII Termo de Proposta e Planilha de Preços; e
- Anexo VIII Especificações Técnicas.

5.2. O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. O **Concorrente** que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital deverá solicitá-los por escrito, através de carta, telegrama ou fac-símile enviados ao endereço indicado pelo **Comprador** no Aviso de Licitação, dentro do prazo fixado nos Dados do Edital. O **Comprador** responderá por escrito, no prazo estabelecido nos Dados do Edital, às solicitações de esclarecimento recebidas tempestivamente. Cópias da resposta do **Comprador** (incluindo explicação sobre as perguntas, sem identificar sua origem) serão fornecidas a todos os **Concorrentes** que já adquiriram ou venham adquirir o Edital.

7. ADENDOS AO EDITAL

- 7.1. A qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Comprador** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital através de um adendo.
- 7.2. Todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham adquirir o Edital serão informados, por escrito, sobre o adendo através de carta ou fac-símile e a ele estarão sujeitos.
- 7.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Comprador** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. IDIOMA DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português sendo que a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

- 9.1. A proposta apresentada pelo **Concorrente** deverá conter:
 - a) Termo de Proposta e Planilha de Preço, preenchidos de conformidade com as Cláusulas 10, 11 e 12 das IAC;
 - b) Documentos comprovando a habilitação, a elegibilidade e a qualificação do **Concorrente**, conforme a Cláusula 13 das IAC;
 - c) Documentação que comprove a elegibilidade dos Bens e Serviços Decorrentes e sua adequação ao Edital, de acordo com a Cláusula 14; das IAC, e
 - d) Garantia da Proposta, conforme a Cláusula 15 das IAC.

10. TERMO DE PROPOSTA

- 10.1. O **Concorrente** deverá preencher o Termo de Proposta e a Planilha de Preço apropriada, conforme modelo incluído no Anexo VII do Edital.

11. PREÇOS DA PROPOSTA

11.1 O **Concorrente** nacional ou estrangeiro deverá indicar, na Planilha de Preço apropriada, os preços unitários e totais dos Bens e serviços que se propõe a fornecer.

11.2 Os preços deverão ser compostos, por item, na Planilha de Preço, da seguinte forma:

- a) O preço dos Bens/Destino Final, incluído os todos os impostos e o preço do transporte doméstico e internacional, carga, descarga e seguros; e
- b) Custo dos Serviços Decorrentes listados na Cláusula 13 da Seção II - Condições Gerais do Contrato e no Anexo III - Dados do Contrato, Cláusula 13.1, se especificados.

11.3 O detalhamento da composição do preço que o **Concorrente** deverá fazer consoante a Subcláusula 11.2 das IAC acima, tem por objetivo facilitar a comparação das propostas pelo **Comprador** e, de maneira alguma, limitará seu direito de contratar em termos diferentes.

11.4 Alternativa A

- (i) Nos contratos com previsão de duração de até 1 (um) ano, os preços cotados pelo Concorrente deverão ser fixos. Nesse caso, a proposta que incluir reajustamento de preço será considerada inadequada aos termos do Edital e será rejeitada nos termos da Cláusula 24 das IAC.

Alternativa B

- (ii) Nos contratos com preços cotados em moeda corrente nacional e previsão de duração maior do que 1 (um) ano, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 17 das Condições Gerais do Contrato, CGC. De acordo com a Subcláusula 26.2 das IAC, a aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.

11.5 O Concorrente oferecendo Bens do exterior deverá promover o despacho aduaneiro dos Bens e, por consequência, pagar todos os direitos incidentes sobre a importação (impostos, taxas etc.) necessários.

12. MOEDAS DA PROPOSTA

12.1 Os preços das propostas serão cotados nas seguintes moedas:

- (a) Para os bens e serviços que o **Concorrente** fornecerá de dentro do país do **Comprador**, os preços serão cotados em moeda brasileira, a menos que especificado de outra forma nos Dados do Edital - Anexo II, observando, neste caso, a Subcláusula 16.2 das Condições Gerais do Contrato (Seção II);
- (b) Para os bens e serviços, ofertados pelo **Concorrente**, provenientes do exterior, os preços deverão ser cotados em qualquer moeda de país membro do Banco. Se o **Concorrente** desejar ser pago numa combinação de valores em diferentes moedas, ele poderá cotar os seus preços dessa forma, mas utilizando-se de no máximo 3 (três) moedas estrangeiras.

Para os propósitos desta Cláusula, a Unidade Monetária Européia (Euro) é também considerada uma moeda elegível.

13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

13.1 Conforme estabelecido na Cláusula 9 das IAC, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte de sua proposta, documentação que comprove sua elegibilidade, habilitação e qualificação para executar o Contrato, caso sua proposta seja aceita.

13.2 A documentação relativa à elegibilidade do **Concorrente** deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que é originário de país elegível, conforme fixado nas Cláusulas 2 e 3 das IAC.

13.3 Observado o disposto nos Dados do Edital, a comprovação relativa à habilitação e à qualificação do **Concorrente** para executar o Contrato deverá incluir a seguinte documentação:

a) Para **Concorrentes** brasileiros ou de origem estrangeira estabelecidos no Brasil:

I - Situação Jurídica:

1. Contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente arquivados e, em se tratando de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto, acompanhados da ata de eleição da diretoria atual;
2. Decreto que autoriza o funcionamento neste País, devidamente publicado, no caso de sociedade estrangeira; e
3. No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

II - Situação Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;
2. Certidão negativa do Cartório de Protestos e de Distribuição do lugar onde tem sede a sociedade;
3. Balanço Patrimonial do último exercício financeiro;
4. Relatório dos auditores ou do contador sobre a situação econômica e financeira da empresa, relativo ao último balanço; e
5. Certificado ou atestado de 02 (duas) entidades financeiras emitido dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

III - Situação Fiscal:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
 2. Prova de Regularidade perante o FGTS;
 3. Prova de Regularidade perante o INSS; e
 4. Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da localidade onde está sediada a Empresa.
- b) Para **Concorrentes** estrangeiros não estabelecidos no Brasil:
1. Comprovação, na data da apresentação das propostas, de que o **Concorrente** é originário de país elegível do Banco Mundial;
 2. comprovação, pelos meios usuais no país de origem do **Concorrente**, de sua regularidade jurídica;
 3. demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que o **Concorrente** tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato; e
 4. declaração de que o **Concorrente** está, ou o compromisso de que, se for o vencedor, estará representado por um agente no Brasil, apto a executar as obrigações contratuais previstas nas Condições Gerais do Contrato e nas Especificações Técnicas.
- c) Para todos os **Concorrentes** nacionais e estrangeiros:
1. se o **Concorrente** ofertar Bens que não sejam de sua fabricação ou produção, apresentação de cópia do instrumento de procuração outorgado por seu fabricante ou produtor, autorizando-o a fornecer aqueles Bens, de acordo com o modelo constante da Anexo VI;
 2. documentação evidenciando a capacidade técnica e a capacidade de produção, do fabricante ou produtor dos Bens ofertados; e
 3. capacidade jurídica do representante que, em nome do **Concorrente**, firme a proposta.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS BENS E SERVIÇOS DECORRENTES E SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL

- 14.1 De acordo com a Cláusula 9, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte integrante da proposta, documentação comprobatória de elegibilidade dos Bens e da respectiva adequação aos termos do Edital.
- 14.2 A documentação deverá comprovar que os Bens e Serviços são originários de país elegível do Banco Mundial. No caso de Bens de origem estrangeira, a comprovação consistirá na indicação do local de origem dos Bens na Planilha de Preços, a ser confirmada por Certificado de Origem dos Bens, quando do seu embarque.

- 14.3 A comprovação documental de que os Bens e Serviços são adequados aos termos do Edital poderá ser fornecida sob a forma de literatura impressa, desenhos e informações, contendo:
- a) descrição detalhada das principais características técnicas e de desempenho dos Bens;
 - b) lista descritiva das peças de reposição (incluindo fontes e preços), ferramentas especiais, etc., necessárias ao bom funcionamento dos Bens por período indicado nos Dados do Edital; e
 - c) comentário, item por item, sobre as Especificações Técnicas, contidas na Anexo VIII, demonstrando que a proposta está substancialmente em conformidade com aquelas especificações e, se aplicável, uma lista detalhada dos desvios e exceções.
- 14.4 Com relação ao comentário a que se refere a Subcláusula 14.3 das IAC, o **Concorrente** deverá observar que as Normas Técnicas para a mão-de-obra, material e equipamento, e referência à marca ou número de catálogo eventualmente citados nas Especificações Técnicas são somente descritivos e não restritivos. O **Concorrente**, portanto, poderá substituí-los em sua proposta, desde que demonstre de maneira satisfatória para o **Comprador** que os Bens e Serviços ofertados em sua proposta, são equivalentes ou superiores àqueles descritos nas referidas Especificações Técnicas.

15. GARANTIA DE PROPOSTA

- 15.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 9, Garantia de Proposta no valor fixado nos Dados do Edital.
- 15.2 A Garantia de Proposta é exigida para manter o **Comprador** protegido contra os atos ou omissões do **Concorrente** arrolados na Subcláusula 15.7 das IAC que dão ensejo à execução da garantia. A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta.
- 15.3 A Garantia de Proposta deverá estar denominada na mesma moeda expressa na Proposta, admitindo-se também que esteja em outra moeda, desde que livremente conversível e poderá ser fornecida em uma das seguintes formas:
- a) Garantia Bancária emitida por uma **instituição bancária** aceitável pelo **Comprador**;
 - b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo **Comprador**; ou
 - c) Cheque Administrativo;
- 15.4 Toda proposta que não esteja acompanhada de Garantia de Proposta satisfatória será considerada inadequada aos termos do Edital, consoante a Cláusula 24 das IAC, e conseqüentemente, rejeitada pelo **Comprador**.

- 15.5 As Garantias de Proposta dos **Concorrentes** não vencedores, ser-lhes-ão restituídas no prazo de até 30 (trinta) dias após o período de validade das propostas, de conformidade com a Subcláusula 16.1 das IAC.
- 15.6 A Garantia de Proposta do **Concorrente** vencedor será liberada quando assinado o Contrato, conforme definido na Cláusula 32 das IAC, mediante apresentação da Garantia de Execução, conforme a Cláusula 33 das IAC.
- 15.7 A Garantia de Proposta poderá ser executada:
- a) caso o **Concorrente** retire sua proposta durante o período de sua validade por ele definido no Termo da Proposta; e
 - b) se o **Concorrente** vencedor, deixar de:
 - (i) assinar o Contrato, de acordo com a Cláusula 32 das IAC; ou
 - (ii) apresentar a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 33 das IAC.

16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 16.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos Dados do Edital. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade da garantia da proposta menor do que o exigido.
- 16.2 Em circunstâncias excepcionais, o **Comprador** poderá solicitar aos **Concorrentes** a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, a solicitação e as respostas serão dadas por escrito, através de carta ou fac-símile, devendo o **Concorrente** obter, também, a extensão da validade da correspondente Garantia de Proposta. O **Concorrente** poderá recusar-se a prorrogar a validade da sua proposta sem que isso resulte na execução da Garantia de Proposta. Caso concorde com a prorrogação do prazo de validade da proposta, não será admitida a introdução de quaisquer outras modificações na proposta original.
- 16.3 Nos contratos com preços fixos, se a adjudicação do Contrato atrasar-se por um período superior a 60 (sessenta) dias além do término do período inicial de validade da proposta, o preço contratual será ajustado pelo fator especificado na solicitação de prorrogação do período de validade feita pelo **Comprador**.

17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

- 17.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" ou "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de divergência prevalecerá a que estiver estabelecido no "ORIGINAL".
- 17.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével, e deverão ser assinados pelo **Concorrente** ou pela pessoa ou pessoas legalmente autorizadas a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, excetuados impressos

não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser rubricadas pelos signatários da proposta, numerando-se todas as páginas sequencialmente.

17.3 Não será aceita, a pretexto de ser rejeitada, a proposta que contenha entrelinhas, emendas ou rasuras.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados como “**ORIGINAL**” e “**CÓPIA**”. Os envelopes deverão, então, ser colocados e selados em outro envelope externo.

18.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

- a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos Dados do Edital; e
- b) conter o nome do projeto, título e número indicados e o enunciado: “**NÃO ABRIR ANTES DO DIA _____ ÀS _____ HORAS**”, a ser preenchido em conformidade com o Anexo II. – Dados do Edital.

18.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do **Concorrente** para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de ser declarado “retardatário”.

18.4 Se o envelope externo não estiver devidamente fechado e identificado em conformidade com as instruções contida na Subcláusula 18.2 acima, o **Comprador** não assumirá qualquer responsabilidade pelo eventual extravio ou abertura prematura da proposta.

19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Comprador**, no endereço conforme especificado na Subcláusula 18.2 das IAC e no prazo e horário estabelecidos nos Dados do Edital.

19.2 O **Comprador** poderá, a seu critério, adiar a data de recebimento e abertura das propostas, em conformidade com a Cláusula 7 das IAC, caso em que todos os direitos e

obrigações do **Comprador** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o edital, dentro dos prazos estabelecidos.

20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

20.1 As propostas entregues ao **Comprador** após o prazo fixado de conformidade com a Cláusula 19.1 serão rejeitadas e devolvidas ainda fechadas aos respectivos remetentes.

21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

21.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Comprador**, antes do término do prazo de apresentação das propostas.

21.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 18.2(b) das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, porém, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Comprador** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

21.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO COMPRADOR

22.1 O **Comprador** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que compareçam à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos Dados do Edital. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

22.2 Da sessão pública será lavrada ata, pelo **Comprador**, contendo, no mínimo, os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da exigência da Garantia de Proposta. Outros detalhes que o **Comprador** considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das retardatárias, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 20 das IAC.

22.3 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Cláusula 21.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias. As propostas revogadas serão devolvidas fechadas aos seus remetentes.

23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

23.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Comprador** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessários. O pedido de esclarecimentos e as respostas serão formulados por escrito, através de carta ou fac-símile. Nenhuma modificação nos preços cotados, ou na substância da proposta, será solicitada ou permitida.

24. ANÁLISE PRELIMINAR

- 24.1 O **Comprador** verificará se as propostas estão completas, se há erro de cálculo, se as garantias exigidas foram devidamente apresentadas, se os documentos estão devidamente assinados e se as propostas estão adequadas às exigências do Edital.
- 24.2 Erros aritméticos ou simplesmente numéricos serão retificados da seguinte forma:
- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido; e
 - b) se houver divergência entre os valores expressos por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores expressos por extenso.
- 24.3 Caso o **Concorrente** não se manifeste de acordo com a correção, sua proposta será rejeitada.
- 24.4 O **Comprador** poderá relevar vícios sanáveis encontrados na proposta, desde que tais vícios não representem desvio ou ressalva substancial, nem afetem a classificação dos demais **Concorrentes**.
- 24.5 Antes da avaliação detalhada a ser feita de acordo com a Cláusula 26 das IAC, o **Comprador** determinará a adequação substancial de cada proposta aos termos do Edital. Será considerada substancialmente adequada à proposta que atenda a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem ressalvas ou desvios substanciais. Desvios ou ressalvas substanciais são aqueles que afetam de maneira substancial o escopo, a qualidade, ou o desempenho dos Bens, ou que sejam conflitantes com o Edital, restrinjam os direitos do **Comprador** ou as obrigações do **Concorrente**, e cuja retificação prejudicaria injustamente a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas adequadas ao Edital.
- 24.6 A proposta considerada inadequada será rejeitada pelo **Comprador** e não poderá ser alterada posteriormente pelo **Concorrente** com o objetivo de adequá-la aos termos do Edital.

25. CONVERSÃO PARA UMA ÚNICA MOEDA

- 25.1 Caso seja admitida nos Dados do Edital a apresentação de propostas em outras moedas, o **Comprador**, apenas para fins de avaliação e comparação, converterá todos os preços propostos para a moeda corrente brasileira, segundo a taxa de câmbio comercial (preço de venda) estabelecida pelo Banco Central do Brasil, vigente no dia da abertura das propostas.

26. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 26.1 O **Comprador** avaliará e comparará as propostas consideradas adequadas, nos termos da Cláusula 24 das IAC.
- 26.2 A avaliação de cada proposta excluirá e não levará em consideração qualquer reajuste de preço durante o período de execução do Contrato.
- 26.3 A comparação terá por base o preço dos Bens/Destino Final, incluído todos os impostos e o preço do transporte doméstico, carga, descarga e seguros.
- 26.4 A avaliação da proposta levará em consideração, além do Preço da Proposta, os fatores e critérios especificados nos Dados do Edital.

27. COMUNICAÇÃO COM O COMPRADOR

- 27.1 Salvo o disposto na Subcláusula 23.1 das IAC, nenhum **Concorrente** poderá comunicar-se com o **Comprador** sobre qualquer assunto relacionado com a licitação, desde a abertura das propostas até a divulgação do resultado e a Notificação de Adjudicação.
- 27.2 Toda tentativa do **Concorrente** no sentido de influenciar o **Comprador** nas decisões relativas à análise e à avaliação das propostas, ou à adjudicação do objeto de Contrato, resultará na rejeição de sua proposta.

F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

28. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO

- 28.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 30 das IAC, o **Comprador** adjudicará o resultado da licitação ao **Concorrente** habilitado que apresentar a proposta de menor preço avaliado, substancialmente adequada aos termos do Edital, nos termos da Cláusula 26 das IAC.

29. DIREITO DO COMPRADOR DE ALTERAR AS QUANTIDADES

- 29.1 O **Comprador** se reserva o direito de acrescentar ou reduzir a quantidade dos Bens e Serviços descritos no Escopo do Fornecimento, até o limite especificado nos Dados do Edital, sem nenhuma mudança nos preços unitários ou outros termos e condições ofertadas pelo **Concorrente** vencedor.
- 29.2 O limite máximo para acrescentar/reduzir a quantidade de Bens/Serviços, não deverá ultrapassar o percentual definido no Acordo de Empréstimo, a não ser que seja previamente autorizado pelo Banco.

30. DIREITO DO COMPRADOR DE CANCELAR A LICITAÇÃO

- 30.1 O **Comprador** se reserva o direito de cancelar a licitação sem que do cancelamento decorra qualquer direito a indenização por parte dos **Concorrentes**.

31. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

- 31.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o **Comprador** fará a divulgação do resultado da licitação e notificará o **Concorrente** vencedor, por fac-símile ou carta, de que a sua proposta foi aceita.
- 31.2 Uma vez recebida a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 33 das IAC, o **Comprador** comunicará aos demais participantes, o resultado final da licitação e restituirá, imediatamente, as suas respectivas garantias de proposta.

G - CONTRATAÇÃO

32. ASSINATURA DO CONTRATO

- 32.1 O **Comprador** enviará para assinatura do **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, o Termo de Contrato, conforme modelo constante do Anexo V, devidamente preenchido, incluindo todos os acordos entre as partes.
- 32.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Comprador** dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos Dados do Edital.

33. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 33.1 No prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da Notificação de Adjudicação, o **Concorrente** vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 7 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no Edital ou outra forma aceita pelo **Comprador**.
- 33.2 A inobservância, pelo **Concorrente**, do disposto nas Cláusulas 32 ou 33 das IAC, constituirá motivo suficiente para o cancelamento da adjudicação e execução da sua Garantia de Proposta. Neste caso, o **Comprador** poderá adjudicar o objeto da licitação ao **Concorrente** cuja oferta seja avaliada como a segunda mais baixa, obedecidas às condições do Edital, ou proceder a uma nova licitação.

34. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- 34.1. O Banco Mundial exige que os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), bem como os **Concorrentes**, **Fornecedores** e **Contratados** sob qualquer Contrato financiado pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos contratos decorrentes. Em consequência desta política, o Banco Mundial:

a) Define, para os propósitos desta Cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

I - “prática de corrupção” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público ou agente da administração pública no procedimento de licitação ou na execução do Contrato; e

II - “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato, em detrimento dos interesses do Mutuário, e inclui o conluio entre os Concorrentes, antes ou após a apresentação de propostas, objetivando estabelecer preços a níveis artificiais não-competitivos, privando o Mutuário dos benefícios da concorrência livre e aberta;

- b) Rejeitará a recomendação de adjudicação, caso verifique que o Concorrente recomendado se envolveu em práticas de corrupção ou fraudulentas na licitação para o Contrato em questão; e
- c) Declarará a firma inelegível, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para a adjudicação em processo licitatório para contratação financiada pelo Banco, caso, a qualquer tempo, constate que a firma envolveu-se em corrupção ou práticas fraudulentas na licitação ou execução de um contrato financiado pelo Banco.

34.2. Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes do disposto nas Subcláusulas 5.4 e 24.1 das CGC.

SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- a) “**Banco Mundial**” - é o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);
- b) “**Bens**” - são os equipamentos, máquinas, acessórios e outros materiais, cujo fornecimento seja requisitado ao **Contratado**, nas condições contratadas;
- c) “**Certificado de Aceitação**” - é o certificado que o **Comprador** emite pelos Bens e Serviços por ele aceitos;
- d) “**Contratado**” - é o **Concorrente** vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato;
- e) “**Contrato**” - é o Termo de Contrato assinado pelo **Contratante** e pelo **Contratado**, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes ao fornecimento dos Bens e Serviços, inclusive os prazos de entrega;
- f) “**Contratante**” - é o **Comprador** signatário do Contrato na qualidade de **Contratante**, qualificado no Termo de Contrato;
- g) “**Destino Final**” - é o local, indicado nos Dados do Contrato, onde deverão ser entregues os Bens e Serviços;
- h) “Preço do Bem/Destino Final” – é o preço que inclui além do preço do Bem, o transporte internacional e doméstico, carga, descarga, todos os impostos, licenças e autorizações e seguros necessários até a entrega do Bem no Destino Final;
- i) “**Preço do Contrato**” - é o preço a ser pago ao **Contratado**, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais; e
- j) “**Serviços**” - são os Serviços inerentes ao fornecimento dos Bens, tais como transporte, seguro, entrega de ferramentas e manuais, testes operacionais, e outras obrigações do **Contratado**, compreendidas na execução do Contrato.

2. APLICABILIDADE

- 2.1. Estas Condições Gerais prevalecem exceto se modificadas nos Dados do Contrato ou por dispositivos constantes do próprio Contrato.

3. PAÍS DE ORIGEM

- 3.1 Todos os Bens e Serviços Decorrentes fornecidos em virtude do Contrato deverão ser originários de países elegíveis do Banco Mundial.
- 3.2. Para os fins desta Cláusula "origem" é o lugar onde os Bens forem extraídos, cultivados ou produzidos ou de onde os serviços forem fornecidos. Os Bens são considerados produzidos quando, através de fabricação, processamento ou montagem substancial da maior parte de seus componentes, resultem em produto comercialmente reconhecido, substancialmente diferente de seus componentes em suas características básicas, em sua finalidade ou uso.
- 3.3 A origem dos Bens e Serviços é distinta da nacionalidade do **Contratado**.

4. NORMAS

- 4.1 Os Bens fornecidos e os Serviços executados em razão deste Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas - Anexo VIII e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

5. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES

- 5.1. O **Contratado** não poderá, sem prévio e exposto consentimento do **Contratante**, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pelo **Contratante** ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.
- 5.2. O **Contratado** não poderá, sem prévio e exposto consentimento do **Contratante**, utilizar documento ou informação mencionada na Subcláusula 5.1 das CGC, exceto para fins de execução do Contrato.
- 5.3. Todos os documentos referidos na Subcláusula 5.1 das CGC, exceto o próprio Contrato, são de propriedade do **Contratante** e deverão ser-lhe restituídos pelo **Contratado**, com todas as cópias, quando do término da execução do Contrato, se assim for solicitado.
- 5.4. O **Contratado** deverá permitir ao Banco, caso solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do contrato, bem como permitir a auditoria por auditores designados pelo Banco.

6. DIREITOS DE PATENTE

- 6.1 O **Contratado** se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Bens, ou de suas partes.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Notificação de Adjudicação do Contrato, o **Contratado** entregará ao **Contratante** a Garantia de Execução no montante estipulado nos Dados do Contrato.
- 7.2 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao **Contratante** em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo **Contratado** de suas obrigações contratuais.
- 7.3 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, estando denominada na moeda em que o preço do Contrato for expresso, ou em outra moeda livremente conversível e aceitável pelo **Contratante**, em uma das seguintes modalidades:
- a) Garantia Bancária emitida por uma **instituição bancária** aceitável pelo **Comprador**;
 - b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil ou no exterior, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo **Contratante**; ou
 - c) Cheque Administrativo.
- 7.4. A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo **Contratante** ao **Contratado** no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, exceto se definido de outra forma nos Dados do Contrato (Anexo III).

8. INSPEÇÕES E TESTES

- 8.1 O **Contratante**, ou seu representante, poderá inspecionar e/ou testar os Bens para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato. Os Dados do Contrato e/ou as Especificações Técnicas estipulam quais inspeções e testes serão exigidos pelo **Contratante** e onde serão realizados. O **Contratante** deverá informar o **Contratado**, por escrito, a identidade dos agentes ou representantes designados para tais inspeções ou testes.
- 8.2 As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do **Contratado** ou de seu (s) subcontratado (s), em laboratório credenciado e/ou no Local de Entrega conforme designado nos Dados do Contrato. Quando realizados em instalações do **Contratado** ou de seus subcontratados, toda assistência necessária, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser prestada aos inspetores sem custo adicional para o **Contratante**.

- 8.3 Quando algum Bem apresentar falhas, detectadas na inspeção ou teste, o **Contratante** poderá rejeitá-lo e ao **Contratado** caberá substituí-lo ou efetuar as alterações necessárias para atender aos requisitos da especificação, sem custo adicional para o **Contratante**.
- 8.4 O direito do **Contratante** de inspecionar, testar e, quando for o caso, de rejeitar os Bens após sua entrega, não será limitado ou dispensado pelo fato de os Bens terem sido inspecionados, testados e aprovados antes da entrega, pelo **Contratante** ou seu representante.
- 8.5 O disposto nas **CGC-Cláusula 8**, não implica em novação ou renúncia de quaisquer direitos oriundos do Contrato, notadamente com respeito às garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.

9. EMBALAGEM

- 9.1 O **Contratado** deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos Dados do Contrato. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração à distância até o Destino Final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.
- 9.2. Embalagem, identificação e documentação, dentro e fora dos volumes, deverão estar rigorosamente de acordo com as exigências estipuladas no Contrato e com as instruções subseqüentes emitidas pelo **Contratante** conforme disposto nas **CGC-Cláusula 18**.

10. ENTREGA E DOCUMENTOS

- 10.1 A entrega dos Bens, pelo **Contratado**, deverá ser feita em conformidade com os termos especificados no Escopo do Fornecimento e nos Dados do Contrato.
- 10.2 A entrega será considerada efetiva somente após a descarga dos Bens no Local de Entrega especificado nos Dados do Contrato e após emitido o respectivo Certificado de Aceitação.
- 10.3 O **Contratado** deverá, para os fins de pagamento, entregar ao **Contratante** os seguintes documentos:
- a) Nota fiscal / fatura contendo a descrição dos Bens e dos serviços, quantidades, preços unitários e valor total;
 - b) Nota de entrega, e/ou cópia de um conhecimento marítimo não negociável (ou um documento de transporte de cabotagem ou um conhecimento aéreo, ou manifesto ferroviário ou rodoviário, ou um documento de transporte multimodal), se for o caso;
 - c) Certificado de Inspeção ou Certificado de Isenção de Inspeção emitido pelo inspetor do **Contratante** ou agência por ele autorizada;
 - d) Certificado de Garantia do Fabricante/**Contratado**; e

e) Certificado de Origem, quando aplicável.

11. SEGURO

11.1 O Seguro deverá ser feito em valor igual a 110% do total do Preço do Bem/Destino Final, de “Porta a Porta” e para todos os riscos, inclusive contendo cláusulas de Riscos de Guerra e Greve.

11.2 O seguro não é obrigatório, mas toda a responsabilidade fica por conta do Fornecedor até a entrega no Destino Final.

12. TRANSPORTE

12.1 O transporte dos Bens até o Destino Final, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo **Contratado**.

12.2 O transporte marítimo dos Bens de origem estrangeira será efetuado por navios registrados em qualquer país elegível do Banco Mundial, ou por meio de Conferência de Frete na qual a maioria das linhas pertença a países elegíveis do Banco Mundial.

13. SERVIÇOS DECORRENTES

13.1 O **Contratado** poderá ser solicitado a prestar os seguintes Serviços, entre outros que serão definidos nos Dados do Contrato:

- a) execução ou supervisão da instalação do equipamento e/ou colocação em funcionamento dos Bens fornecidos;
- b) supervisão e manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, desde que tais serviços não desobriguem o **Contratado** de nenhuma garantia contratual; e
- c) treinamento da equipe do **Contratante** na fábrica do **Contratado** ou em outro local a ser indicado, em montagem, início de funcionamento, operação, manutenção e conserto dos Bens fornecidos.

13.2 Os preços cobrados pelo **Contratado** para os Serviços Decorrentes, se não incluídos no Preço do Contrato, deverão ser acordados antecipadamente pelas partes e não deverão exceder os preços normalmente cobrados a outros clientes por serviços similares.

14. PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- 14.1 A menos que especificado de forma distinta nos Dados do Contrato, poderá ser exigido do **Contratado**, que forneça ao **Contratante**, qualquer dos seguintes materiais, notificações e informação a respeito de peças de reposição que fabrique ou distribua:
- a) as peças de reposição que o **Contratante** decidir adquirir do **Contratado**, ficando, desde já, entendido que tal obrigação não exime o **Contratado** das demais obrigações contratuais, inclusive aquelas relativas a garantias; e
 - b) no caso de peças de reposição cuja produção venha a ser descontinuada:
 - (i) o **Contratado** deverá notificar o **Contratante** com respeito à sua intenção de descontinuar a produção, em tempo hábil para permitir a aquisição do estoque de peças de reposição necessário pelo **Contratante**; e
 - (ii) paralisada a produção, o **Contratado** deverá fornecer ao **Contratante**, sem ônus, os planos, projetos, desenhos e especificações das peças de reposição, caso lhe seja solicitado.
- 14.2 As peças e conjuntos de reposição recomendados pelo **Contratado** em sua proposta para a manutenção do equipamento durante o período de operação definido nas Especificações Técnicas - Anexo VIII e que estejam cobertas pela garantia, têm seus preços fixos por 01 (um) ano a contar da data de entrega do equipamento e, posteriormente, serão fornecidos a preço de mercado.
- 14.3 O **Contratado** se obriga a manter em estoque, para entrega imediata, todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de desgaste ou consumo, sob condição normal de uso durante o período de operação estipulado nas Especificações Técnicas. As demais peças e conjuntos de reposição deverão ser entregues num prazo não superior a 01 (um) mês após o recebimento do pedido de fornecimento, a não ser que definido de outra forma nos Dados do Contrato.
- 14.4 As peças e conjuntos selecionados pelo **Contratante** para fornecimento imediato, que forem incluídos no Contrato, são aqueles constantes da relação especificada nos Dados do Contrato.
- 14.5 O **Contratado** garante também o fornecimento de peças e conjuntos de reposição durante um período mínimo contado da data de entrega dos Bens, definido no Escopo do Fornecimento.

15. GARANTIAS

- 15.1 O **Contratado** garante que todos os Bens fornecidos são novos, sem uso, de modelos os mais recentes ou atuais e incorporam todas as recentes melhorias em projeto e materiais, exceto quando estipulado de outro modo nas Especificações Técnicas. O **Contratado** garante também que nenhum dos Bens apresenta vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados (exceto se o projeto ou material for exigido pelas especificações estabelecidas pelo **Contratante**) ou decorrente de ato ou omissão do **Contratado**, que possa surgir pelo uso normal dos Bens, nas condições existentes no Brasil.

- 15.2 Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo, 12 (doze) meses após a data da emissão do Certificado de Aceitação ou, no mínimo, por 24 (vinte e quatro) meses após a data de entrega especificada no Escopo do Fornecimento, valendo o período que se esgotar mais cedo.
- 15.3. O **Contratante** notificará prontamente ao **Contratado**, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.
- 15.4 Ao receber tal notificação, o **Contratado** deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o **Contratante**. Correrão por conta do **Contratado** as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso.
- 15.5 No caso em que o **Contratado**, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de 30 dias contados da notificação, o **Contratante** poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do **Contratado**, sem prejuízo de outros direitos do **Contratante**, nos termos do Contrato.
- 15.6 Todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 1 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do **Contratado**. Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, o **Contratante** poderá determinar:
- a) que o **Contratado** providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou
 - b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação do **Contratado**; ou
 - c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16. PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante dos Dados do Contrato.
- 16.2 As notas fiscais e as respectivas faturas dos Bens e Serviços do Contratado estabelecido no Brasil, cujo preço tenha sido cotado em moeda estrangeira, serão expressos em moeda brasileira, convertidos à taxa de venda do câmbio fixada pelo Banco Central, vigente no dia útil imediatamente anterior à emissão daqueles documentos.
- 16.3 As solicitações do **Contratado** ao **Contratante** para pagamento deverão ser feitas por escrito, acompanhadas de faturas que descrevam, de forma apropriada, os Bens entregues e os Serviços executados e quando aplicável, acompanhadas dos documentos de embarque, apresentados de acordo com a Cláusula 10 das CGC, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estipuladas no Contrato.

- 16.4 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato.
- 16.5 Caso o **Contratante** deixe de pagar ao **Contratado** dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento. O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos Dados do Contrato, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AF = \frac{V \times (Ip - Iv)}{Iv}$$

onde,

- AF** = valor do ajuste financeiro;
V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;
Ip = Índice do dia do pagamento; e
Iv = Índice do dia do vencimento.

- 16.6 Os pagamentos aos **Contratados** serão efetuados na base Preço do Bem/Destino Final.
- 16.7 Todos os pagamentos, no Brasil, serão feitos em moeda brasileira e no exterior, na moeda indicada pelo **Concorrente** em sua proposta.
- 16.8 Os pagamentos antecipados serão processados após o **Contratado** ter apresentado Fiança Bancária, Carta Irrevogável de Crédito, Seguro Garantia, Garantia Bancária ou cheque administrativo, de igual valor, em favor do **Contratante**, emitido por uma instituição bancária, estabelecida no Brasil ou no exterior, aceitável pelo **Contratante**, com validade de até 30 (trinta) dias após previsão da conclusão total da entrega dos Bens estabelecida no Escopo do Fornecimento.
- 16.9 A garantia de pagamento antecipado, caso prevista e no montante especificado nos Dados do Contrato, deverá ser apresentada no ato da assinatura do Contrato.

17. PREÇOS

- 17.1 Os preços cobrados pelo **Contratado** para a entrega dos Bens e Serviços executados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato não poderão ser diferentes daqueles cotados em sua proposta. Excetua-se os casos de reajustamento conforme Subcláusula 17.2 abaixo, ou decorrente de prorrogação do prazo de validade da proposta em virtude de solicitação feita, à época, pelo **Contratante**.
- 17.2 Os preços do contrato deverão ser os vigentes na data limite da apresentação das Propostas e não serão passíveis de reajustamento durante 1 (um) ano a partir daquela data. Subseqüentemente, os preços em moedas estrangeiras permanecerão fixos e somente serão reajustáveis os preços cotados em Reais, com base na seguinte fórmula, ficando fixos durante o ano seguinte:

$$R = \left(a \frac{Mi}{Mo} + b \frac{Ei}{Eo} \right) V - V$$

onde:

- a** e **b** = coeficientes especificados nos Dados do Contrato, cuja soma é igual a 1;
V = valor do fornecimento a ser reajustado;

R = valor do reajustamento;

Mo = índice de mão-de-obra do mês da apresentação da proposta;

Mi = índice de mão-de-obra relativo à data base do reajustamento anual;

Eo = índice de preços para indústria de transformação de material do mês da apresentação da proposta; e

Ei = índice de preços para indústria de transformação de material relativo à data base do reajustamento anual.

17.3 Salvo disposto de modo diferente nos Dados do Contrato os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas mensalmente na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, conforme segue:

Mi e Mo = Índice de evolução do salário médio de produção, setor ABDIB - Global com encargos sociais, publicado pela Associação Brasileira para Desenvolvimento das Indústrias de Base-ABDIB; e

Ei e Eo = Preços por atacado - oferta global - Brasil - Produtos Industriais/Indústria de Transformação.

17.4 Nenhum reajustamento de preço será permitido além das datas contratuais de entrega, exceto se for especificamente previsto em aditamento contratual. Não será admitido reajustamento de preço por períodos de atraso imputável ao **Contratado**, sem prejuízo das indenizações e multas contratuais devidas ao **Contratante**, conforme previsto na Cláusula 23 desta Seção II.

18. ORDENS DE MODIFICAÇÃO

18.1 O **Contratante** poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida ao **Contratado** e de acordo com a Cláusula 30 das CGC, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:

- a) desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos devam ser fabricados especificamente para o **Contratante**;
- b) método de embarque e tipo de embalagem;
- c) local de entrega; ou
- d) serviços a serem executados pelo **Contratado**.

18.2 Caso alguma das modificações comprovadamente venha a provocar aumento ou diminuição no custo ou no tempo de execução, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de entrega, ou em ambos, aditando-se o Contrato adequadamente. Qualquer reclamação do **Contratado** referente a ajustes decorrentes de ordens de modificação expedidas nos termos desta Cláusula deverá ser feita, antecipadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da ordem de modificação.

19. ADITAMENTOS CONTRATUAIS

19.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 18 das CGC, nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser através de aditamento contratual celebrado entre as partes.

20. SUB-ROGAÇÃO

20.1 O **Contratado** não poderá transferir para outrem, total ou parcialmente, suas obrigações contratuais, salvo mediante consentimento prévio e expresso do **Contratante**.

21. SUBCONTRATOS

21.1 O **Contratado** deverá notificar, por escrito, o **Contratante** a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta. Tais subcontratações, mencionadas ou não na proposta, não eximirão o **Contratado** de quaisquer obrigações ou responsabilidades contratuais.

21.2. Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

21.3 Os subcontratos deverão atender integralmente ao estipulado nas Cláusulas 3 e 4 das CGC.

22. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

22.1 A entrega dos Bens e a execução dos Serviços deverão ser realizadas de acordo com o cronograma fixado no Escopo do Fornecimento.

22.2 Caso o **Contratado** venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) multas;
- b) execução da Garantia de Execução; e
- c) rescisão do Contrato por inadimplência.

22.3 Caso, durante a execução do Contrato, ocorram quaisquer eventos que impeçam a entrega dos Bens e a execução de Serviços dentro dos prazos acordados, o **Contratado** deverá notificar prontamente o **Contratante**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso do **Contratado**, o **Contratante** deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido. A prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, através de aditamento ao Contrato, mantidas todas as condições do Contrato original.

23. MULTA

23.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 25 das CGC, caso o **Contratado** se torne inadimplente com respeito à entrega de algum ou de todos os Bens ou na execução dos Serviços, o **Contratante** poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do preço contratual, a título de multa, o equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço dos Bens em atraso ou dos Serviços não executados por cada dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Uma vez atingido esse limite, o **Contratante** poderá executar a Garantia de Execução e, se persistir, rescindir o Contrato.

24. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

24.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o **Contratante** poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:

- a) caso o **Contratado** deixe de entregar parcial ou integralmente os Bens dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida, de acordo com a Cláusula 22 das CGC;
- b) caso o **Contratado** deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais; ou
- c) O **Contratante** pode, também, a seu juízo rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na licitação ou na execução do Contrato. Para os fins desta:
 - (i) "Prática de Corrupção" representa a oferta, o pagamento, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa ou valor para influenciar a ação de um funcionário público ou agente da administração pública no procedimento da licitação ou na execução do Contrato; e
 - (ii) "Prática Fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do **Contratante**, e incluir práticas de conluio entre os **Concorrentes**, antes ou após a apresentação da proposta, com o fim de estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais ou não competitivos, ou de qualquer modo, privar o **Contratante** dos beneficiários da livre concorrência.

24.2 Caso o **Contratante** rescinda o Contrato, poderá adquirir, nas condições e forma que julgar apropriadas, os Bens similares àqueles não entregues e o **Contratado** arcará com os custos decorrentes.

25. FORÇA MAIOR

25.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas 22, 23 e 24 das CGC, o **Contratado** não será penalizado com a perda da Garantia de Execução, com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.

25.2 Para os efeitos do Contrato, "Força Maior" significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:

- a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e
- b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.

25.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.

25.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

25.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

26. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA

26.1 O **Contratante** poderá rescindir o Contrato a qualquer momento através de notificação por escrito ao **Contratado**, sem a obrigação de pagar indenização, caso este vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao **Contratante**.

27. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

27.1 O **Contratante** poderá, através de notificação por escrito ao **Contratado**, rescindir o Contrato a qualquer tempo, no todo ou em parte, por estrita conveniência administrativa. A notificação de rescisão deverá explicitar sua extensão, a data a partir da qual se tornará eficaz e também que a rescisão ocorre por motivo de conveniência do **Contratante**.

27.2 Os Bens que estiverem completos e prontos para entrega ou embarque dentro de 30 (trinta) dias do recebimento, pelo **Contratado**, da notificação de rescisão, serão entregues de acordo com os termos e preços contratuais. Para os Bens restantes, o **Contratante** poderá:

- a) aceitar que sejam completados e entregues, nos termos e preços contratuais; e/ou
- b) cancelar o remanescente e pagar ao **Contratado** um valor, mutuamente acertado, para os Bens parcialmente produzidos e para os materiais e peças previamente adquiridos pelo **Contratado**.

28. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

28.1 O **Contratante** e o **Contratado** deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, através de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

28.2 Caso, passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

- a) mediação administrativa, conduzida perante o órgão competente indicado nos Dados do Contrato; e
- b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos Dados do Contrato.

29. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

29.1 O Contrato será lavrado no idioma Português e interpretado de acordo com as leis em vigor no Brasil.

30. NOTIFICAÇÕES

30.1 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por carta ou fac-símile e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado para tal propósito nos Dados do Contrato.

30.2 A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega, ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

31. IMPOSTOS E TAXAS

31.1 O **Contratado** será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos decorrentes do Contrato, até que o Bem contratado seja entregue ao **Contratante**.

SEÇÃO III. ELEGIBILIDADE PARA O FORNECIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS EM PROJETOS FINANCIADOS PELO BANCO MUNDIAL

Para informação dos mutuários e licitantes, segue a lista de países dos quais, licitantes, bens e serviços não são elegíveis para participar de aquisições financiadas pelo Banco Mundial ou AID, vigente.

- Andorra
- Cuba
- República Democrática Popular da Coreia do Norte
- Liechtenstein
- Mônaco
- Nauru
- Tuvalu

ANEXO I - AVISO DE LICITAÇÃO

Data: 01/10/2019

Acordo de Empréstimo nº 8135-BR.

Edital n.º NCB Nº 002/2019.

1. O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, recebeu um financiamento do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (doravante denominado Banco) sob a forma de um empréstimo, no montante de U\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares) para financiamento do PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PRORURAL e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes da AQUISIÇÃO E MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE GRÃOS, NO CONTEXTO DO PROJETO PERNAMBUCO RURAL SUSTENTÁVEL (PRS). A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco.
2. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, doravante denominado "**Comprador**", solicita propostas fechadas de **Concorrentes** elegíveis para o fornecimento dos Bens e Serviços referidos no Item 1 acima e descritos nas Especificações Técnicas (Anexo VIII do Edital).
3. Maiores informações poderão ser adquiridos no seguinte endereço: Av. Gervásio Pires, 399 · Boa Vista · Recife/PE · CEP: 50050-070 e nos seguintes fone e e-mail: (81)31813117 – cpl@prorural.pe.gov.br. O edital poderá ser fornecido em compact – disk (CD), por meio da troca por um CD novo ou na Internet através do site [www.
http://prorural.pe.gov.br/licitacoes-e-contratos/avisos-de-licitacoes/](http://prorural.pe.gov.br/licitacoes-e-contratos/avisos-de-licitacoes/).
4. As propostas deverão ser entregues no endereço acima até as 10 horas do dia 05/11/2019 acompanhadas de Garantia de Proposta e serão abertas em seguida, no mesmo dia, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.
5. Os Bens devem ser entregues no Destino Final: As máquinas e equipamentos serão entregues no galpão industrial da Cooperativa dos Agricultores Familiares – COOPAF, localizado na área urbana do município de São João – PE.
6. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Consórcio.

ANEXO II - DADOS DO EDITAL

SEÇÃO I:

[1.1]	PROJETO PERNAMBUCO RURAL SUSTENTÁVEL – PRS. PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PRORURAL. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.	
	<i>Número do Acordo de Empréstimo: nº 8135 – BR.</i>	
	Montante do Empréstimo: US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares).	
[6.1]	A solicitação de esclarecimento sobre o Edital tem que ser recebida até 15 dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.	
	O prazo para o Comprador responder a pedidos de esclarecimento é de até 10 dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.	
[11.4]	Na presente licitação é aplicável a alternativa A	
[13.3] (a)	II – Situação Financeira 4. Não Aplicável. 5. Não Aplicável.	
[13.3] (c)	Aplicável.	
[14.3 (b)]	As peças de reposição serão para o funcionamento dos bens por 02 anos.	
[15.1]	O valor da Garantia de Proposta	
	Lote N°	Valor R\$
	1	R\$ 51.291,73
[16.1]	O período de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.	
[18.2]	<p>Identificação do Envelope Externo: À Comissão Permanente de Licitação – CPL/PRORURAL.</p> <p>O endereço para a apresentação das propostas é: Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – ProRural. Av. Gervásio Pires, 399 · Boa Vista · Recife/PE · CEP: 50050-070.</p> <p>Projeto: PROJETO PERNAMBUCO RURAL SUSTENTÁVEL – PRS - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PRORURAL.</p> <p>Proposta para: AQUISIÇÃO E MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE GRÃOS, NO CONTEXTO DO PROJETO PERNAMBUCO RURAL SUSTENTÁVEL (PRS). NÃO ABRIR ANTES das 10h15min do dia 05/11/2019.</p>	
[19.1]	O prazo para a apresentação de propostas é até às 10horas do dia 05/11/2019.	
[22.1]	A sessão pública de abertura será realizada imediatamente após, na Sala de	

	Reunião (3º andar) do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – ProRural. Av. Gervásio Pires, 399 · Boa Vista · Recife/PE · CEP: 50050-070, às 10h15min do dia 05/11/2019.
[26.4]	a) O custo dos Serviços Decorrentes: <input type="checkbox"/> aplicável <input checked="" type="checkbox"/> não aplicável O Concorrente cotará o preço dos Serviços Decorrentes indicados no Anexo II, Dados do Contrato. Esse preço será adicionado ao preço Preço do Bem/Destino Final, de acordo com a Cláusula 13 das CGC.
	b) O Cronograma de Entrega dos Bens: <input type="checkbox"/> aplicável <input checked="" type="checkbox"/> não aplicável
	c) Outros fatores: <i>descontos</i> <input type="checkbox"/> aplicável <input checked="" type="checkbox"/> não aplicável
[29.1]	O limite para acrescentar ou reduzir quantidades de Bens e Serviços deste Edital é de: 15% .
[32.2]	O prazo para enviar o Contrato assinado ao Comprador é de 30 (<i>trinta</i>) dias, contados da data do seu recebimento.
[33.1]	O prazo para fornecimento da Garantia de Execução ao Comprador é de 30 (<i>trinta</i>) dias, contados da data do seu recebimento.

ANEXO III - DADOS DO CONTRATO

SEÇÃO II:

[1.1 (c)]	Certificado de Aceitação é o documento emitido pelo Comprador na aceitação final dos Bens e/ou Serviços no Destino Final.
[1.1 (h)]	O Destino Final dos Bens é: As máquinas e equipamentos serão entregues no galpão industrial da Cooperativa dos Agricultores Familiares – COOPAF, localizado na área urbana do município de São João – PE.
[1.1 (l)]	“Ordem de Compra” ou “Ordem de Serviço” significa a ordem de compra ou serviço emitida pelo Comprador a partir da qual tem início a contagem do prazo de entrega dos Bens
[7.1]	O valor da Garantia de Execução é de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
[14.1]	Peças de Reposição: <input type="checkbox"/> Aplicável <input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável
[16.1]	O pagamento dos Bens e Serviços deverá ser feito como segue: Conforme especificações.
[16.4]	Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Contratante dentro de 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento de cobrança pelo Contratado .
[16.5]	O índice de reajuste é: TR
[16.8]	Pagamento antecipado: <input type="checkbox"/> Aplicável <input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável
[16.9]	Pagamento antecipado: <input type="checkbox"/> Aplicável <input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável
[17.2]	<input type="checkbox"/> Aplicável <input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável Caso haja reajustamento: a = [indicar] e b = [indicar].
[18.2]	Qualquer reclamação do Contratado referente às ordens de modificação deverá ser feita dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
[23.1]	Ressalvado o disposto na Cláusula 25 das CGC, caso o Contratado se torne inadimplente com respeito à entrega de algum ou de todos os Bens ou na execução dos Serviços, o Contratante poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do preço contratual, a título de multa, o equivalente a 1% (um por cento) do preço dos Bens em atraso ou dos Serviços não executados por semana de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Uma vez atingido esse limite, o Contratante poderá executar a Garantia de Execução e, se persistir, rescindir o Contrato.
[28.2]	a) Não aplicável b) <i>[Indicar o foro competente, nos termos da legislação aplicável].</i>
[30.1]	Os endereços para notificações são os seguintes: Contratante: Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – ProRural. Av. Gervásio Pires, 399 · Boa Vista · Recife/PE · CEP: 50050-070, às 10 horas do dia XX/XX/2019.

	Contratado:
--	--------------------

ANEXO IV - ESCOPO DO FORNECIMENTO

1. LISTA DE BENS E SERVIÇOS

LOTE Nº	BREVE DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA (dias)
1	Elevador de canecas MODELO ELNH - 200, para cereais, metálico com jogo de polias e motor elétrico. - 10,70m total.	UNID	1	70
	Máquina de pré limpeza, MODELO PNH 200, para cereais, caixa de jogo de peneiras, sistema de aspiração com ciclone de descarga de impurezas, motores elétricos trifásicos 220/380V. (pré limpeza do secador).			
	Secador de cereais, intermitente ecológico MODELO S -75, para cereais, composto de elevador, corpo do secador, ventilador V 75, ciclone ecológicoC -75, fornalha calor irradiado, motores elétricos trifásicos, 220/380V.			
	Silo depósito MODELO SNH 100 para cereais, aeração para ventilação interna, motor 5,0 CV, descarga por gravidade. - 2,00 x 2,00 x 1,60m.			
	Moega de alimentação (térrea 3,00 x 1,50m.).			
	Elevador de canecas MODELO ELNH - 200, para cereais, metálico, jogo de polias e motor elétrico - 8,70m. total.			

	Transportador MODELO TTNH- 280, mecânico contínuo, horizontal, de correia, tipo calha, jogo de polias e motor elétrico. - 7,00m			
	Máquina de pré limpeza MODELO PNH -250, para cereais, (feijão), duplo sistema de aspiração, três peneiras, ciclone de descarga de impurezas, motores elétricos trifásicos 220/380V.			
	Elevador de canecas MODELO ELNH - 200, para cereais, metálico, jogo de polias e motor elétrico. - 4,40m. total			
	Separador de pedras MODELO SP- 150, para cereais (feijão), fluxo contínuo, inversor para regulagem de vibração, motores elétricos trifásicos.			
	Elevador de canecas MODELO ELNH - 200, para cereais, metálico, jogo de polias e motor elétrico. - 5,31m. total.			
	Polidor de escovas MODELO DSP - 100 para feijão e cereais, polidor de duas escovas, peneiras sob polidores, câmara separação por ar, (moto redutores trifásicos 220/380V. e motores elétricos trifásicos - 220/380V)			
	Elevador de canecas MODELO ELNH - 200, para cereais, metálico, jogo de polias e motor elétrico. - 6,40m. total.			

	Mesa de gravidade MODELO MG- 75, (separadora densimétrica), de fluxo contínuo, para cereais (feijão), motores e inversor trifásicos 220/380V.			
	Elevador de canecas MODELO ELNH - 200, para cereais, metálico, jogo de polias e motor elétrico. - 7,70m. total.			
	Silo depósito MODELO 150 para cereais (feijão), suspenso, interno, caixa, metálica, descarga por gravidade. - 2,30 x 2,30 x 1,60m.			
	Empacotadeira MODELO EVA 1000 -G2, volumétrica automática, para feijão, dosador gaveta, datador hot- stamping, para pacotes tipo almofadas, de 1 quilo			
	Enfardadeira automática MODELO ENF- 30 - G2, distribuidor pendular, conjunto esteiras feijão para fardos de 30Kg			
	Ensacadora automática, eletrônica, para sacas de 40 a 60 quilos, valvuladas, fechadas e big bag.			
	Compressor de ar parafuso 25hp - 380/3/60 - 7,5bar, reservatório de ar comprimido vertical - 500 - 15bar, com secador com filtro tratador do ar gerado pelo compressor.			
	Costuradeira industrial para fechar boca de sacos.			
	Controlador de peso estático -Chek/ peso			

	Plataformas elevadores EL - 200 com escada e guarda corpo			
	Plataforma silo, escada e guarda corpo			
	Conjunto de mão de obra para montagem das máquinas e equipamentos listados acima.			
	Frete para entrega das máquinas e equipamentos, listados acima, no galpão industrial da COOPAF, em São João - PE.			

2 LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega dos Bens deverá ser feita no local ou locais indicados no quadro abaixo e ratificado nos Dados do Contrato (Anexo III). No galpão industrial da Cooperativa dos Agricultores Familiares – COOPAF, localizado na área urbana do município de São João – PE.

ANEXO V - TERMO DE CONTRATO

Aos ___ dias do mês_____, de 20___, [*Qualificar Contratante*], neste ato representado por [*indicar*], doravante denominado **Contratante**, de um lado, e [*Nome e qualificação do Contratado*], aqui representado por [*indicar*], doravante denominado "**Contratado**", do outro lado.

Considerando que o **Contratante** necessita de determinados Bens e Serviços Decorrentes objeto do Edital nº [*indicar*], Processo nº [*indicar*], a saber: [*descrever escopo do fornecimento*].

E tendo a proposta apresentada pelo **Contratado** sido aceita pelo **Contratante**, conforme [*indicar ato de homologação*], para o fornecimento desses Bens e Serviços Decorrentes no total de [*Valor do Contrato em moeda, em números e por extenso*], doravante denominado Valor do Contrato;

RESOLVEM celebrar este Contrato, regido pelas disposições seguintes:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado que o definido nas Condições Gerais do Contrato.
2. Os seguintes documentos integram este Contrato, que serão lidos e interpretados como parte do mesmo, independente de transcrição:
 - (a) Termo de Proposta e Planilha de Preços submetidos pelo **Concorrente**;
 - (b) Condições Gerais do Contrato;
 - (c) Dados do Contrato;
 - (d) Escopo do Fornecimento;
 - (e) Especificações Técnicas; e
 - (f) Notificação de Adjudicação emitida pelo **Contratante**.
3. Pelos pagamentos a serem feitos pelo **Contratante** ao **Contratado**, o **Contratado** se compromete, por este instrumento e perante o **Contratante**, a fornecer os Bens e Serviços e a corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.
4. O **Contratante** se compromete, por este instrumento, a pagar ao **Contratado**, pelo fornecimento dos Bens e Serviços e a correção de defeitos, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta de [*indicar dotações e fontes orçamentárias*].

As partes aqui referidas realizaram este Contrato perante testemunhas, de acordo com as leis do Brasil em vigor no dia e ano acima.

pelo (**Contratante**)

(pelo **Contratado**)

(Testemunha)

(Testemunha)

ANEXO VI – MODELOS DE GARANTIA E AUTORIZAÇÃO

NOTA AOS CONCORRENTES: *Os modelos aqui apresentados são referenciais, podendo o Concorrente usar outros modelos padronizados, desde que aceitos previamente pelo Comprador.*

A - GARANTIA DE PROPOSTA (Garantia Bancária)

A [*Qualificar Contratante*]

Considerando que [*nome do Concorrente*] doravante denominado ("**Concorrente.**") submeteu sua proposta datada de [data] para o fornecimento [*detalhar, os Bens e Serviços a serem fornecidos*], conforme Edital Nº [número], doravante denominada ("Proposta"), saibam todos pelo presente que [*Nome do Banco*] do [*Nome do País*] com sede em [_____], doravante denominado (" Banco"), está obrigado junto a [*Nome do Comprador*] doravante denominado ("**Comprador**") pela quantia de [_____]. O Banco compromete-se pela presente a indenizar ao **Contratante** até o limite do valor acima, caso a empresa [*Nome do Concorrente*] doravante denominado **Concorrente** descumpra com as obrigações de sua proposta.

As condições desta obrigação são:

1. Se o **Concorrente** retirar sua Proposta durante o período de validade da mesma; ou
2. Se o **Concorrente** for notificado da aceitação de sua Proposta pelo **Comprador** durante o período de validade da mesma:
 - (a) e deixar de assinar o Contrato de acordo com as Instruções aos Concorrentes;
 - (b) deixar de fornecer a Garantia de Execução de Contrato de acordo com as Instruções aos Concorrentes.

Esta garantia permanecerá em vigor até 30 (trinta) dias após o prazo de vigência da Proposta mencionado no Edital. Poderão Vv. Ss. solicitar prorrogação através de Notificação ao **Concorrente** e toda reclamação a respeito dela deverá ser recebida pelo Banco até a data de validade da Garantia indicada.

Data _____ Assinatura do Banco

Testemunhas _____ Chancela _____

(Assinatura/Nome/Endereço)

B – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA

[O Concorrente deverá preencher esse formulário de acordo com as instruções indicadas]

Data:

Licitação No.:

Para:

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Entendemos que, de acordo com suas condições, as propostas deverão ser acompanhadas por uma Declaração de Garantia de Proposta.

Aceitamos que teremos nossa elegibilidade automaticamente suspensa para concorrer para qualquer contrato com o Contratante pelo período de seis meses a dois anos iniciando-se em 30 de setembro de 2007, se faltarmos com nossas obrigações em relação às condições da propostas, caso:

- (a) retirarmos nossa proposta durante o período de validade especificado no Termo de Proposta; ou
- (b) tendo sido notificados da aceitação de nossa proposta pelo Contratante durante o período de validade da proposta; (i) deixarmos de ou nos recusarmos a assinar os Termos do Contrato, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes, se requerido; ou (ii) deixarmos de ou nos recusarmos a fornecer a garantia de execução de acordo com as Instruções aos Concorrentes.

Entendemos que essa Declaração de Garantia de Proposta terá validade até que caso não sejamos o Concorrente vencedor, (i) do recebimento de vossa notificação constando o nome do Concorrente vencedor; ou (ii) vinte e oito dias após o vencimento de nossa proposta, aquele que ocorrer primeiro.

Assinatura Autorizada: _____

Nome e Cargo do Signatário: _____

Nome do Concorrente: _____

Endereço: _____

Data:

Timbre (caso apropriado)

C - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À *[Qualificar Contratante]*

CONSIDERANDO QUE *[nome do Contratado]*, doravante denominado "**Contratado**" compromete-se, conforme Contrato N°____, datado de _____ de _____ de 200____, a fornecer os Bens e Serviços nele descritos.

E CONSIDERANDO QUE ficou estipulado por V. Sas., no referido Contrato que o **Contratado** deverá dar uma Garantia Bancária concedida por um banco idôneo, no valor especificado no Contrato, como Garantia de Execução por parte do **Contratado**, das suas obrigações contratuais.

E CONSIDERANDO QUE concordamos em dar esta Garantia ao **Contratado**;

AFIRMAMOS que nos constituímos em Fiadores e responsáveis perante V. Sas., pelo **Contratado**, até a soma de *[valor da Garantia em algarismos e por extenso]* comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação do **Contratante**, por escrito, declarando a inadimplência do **Contratado** no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia até o limite de *[valor da Garantia]*, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

Esta Garantia terá validade durante a vigência do Contrato, conforme a Cláusula 7 das Condições Gerais do Contrato, Seção II.

Assinatura e Autenticação dos Avalistas

Data: _____

Endereço: _____

D - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE

Para: [*nome do Contratante*]

[*nome do Fabricante*], fabricantes de [*nome e/ou descrição dos bens*], mantendo nossas instalações em [*endereço da fábrica*], autorizamos, pelo presente, [*nome e endereço do Fornecedor*], a submeter uma proposta, e, subseqüentemente, negociar e assinar o Contrato referente ao Edital N.º [*indicar o número do Edital*], para o fornecimento dos bens acima descritos, dos quais nos declaramos fabricantes.

Por este instrumento estendemos nossa garantia total, de conformidade com a Cláusula 15 das Condições Gerais de Contrato (CGC), Seção II), aos Bens ofertados pela firma acima identificada, nos termos das Instruções aos Concorrentes (IAC), Seção I.

[indicar a data]

[assinatura em nome do Fabricante ou do Representante local]

Nota: Este Termo de Autorização deverá ser feito em papel timbrado do Fabricante e assinado pela pessoa competente para representar a Indústria/Fabricante, devendo ser incluído pelo **Concorrente** em sua proposta.

E. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA¹

(ver Cláusula 13.3 (d) - 4 das Instruções aos Concorrentes)

Para: (nome do Comprador)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e principais dados do Licitante), forneceu-nos os seguintes bens, atendendo as seguintes condições:

Descrição do Bem	Quant.	Prazo de Entrega	Número do Contrato	Data de Assinatura

Todos os compromissos assumidos foram satisfatoriamente cumpridos, incluindo a qualidade e adequação dos bens entregues.

Nada tendo que a desabone, e por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

(assinatura pelo e em nome da empresa declarante)

¹ Esta declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa declarante, assinada por representante autorizado, e anexados documentos comprobatórios, tais como cópia da(s) nota(s) fiscal(is), ou documento(s) similar(es). Deverá ser incluída pelo Concorrente em sua proposta.

ANEXO VII - TERMO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

Data:

Acordo de Empréstimo nº 8135-BR.

Edital n.º NCB Nº 002/2019.

Ao *[Comprador]*

Prezados Senhores:

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de *[descrever os bens e serviços objeto da proposta]*, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de *[preço da proposta em moedas, números e por extenso - o preço inclui todos os impostos exigidos por força da lei]* de acordo com a Planilha de Preços anexa e parte integrante desta proposta.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa entrega de todos os itens especificados no Escopo do Fornecimento (Anexo IV) e de conformidade com as Especificações Técnicas (Anexo VIII) do Edital, respectivamente, dentro de *[número]* dias, período este que deverá ser contado a partir da data da assinatura do Termo de Contrato.

Caso nossa proposta seja aceita, obteremos a garantia de um Banco num valor não inferior a *[número]* % do Preço do Contrato, para execução do mesmo.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de *[número]* dias após a data da apresentação prescrita na Cláusula 16 das Instruções aos Concorrentes. Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta proposta e sua aceitação por escrito através da Notificação de Adjudicação serão consideradas um contrato e obrigará as partes.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

Aos ____ dias de _____ de 20____

Assinatura

PLANILHA DE PREÇOSNome do **Concorrente** [indicar] _____ Moeda da Proposta : [indicar]

Lote Nº: [indicar]

Nº (1)	DESCRIÇÃO (2)	PAÍS DE ORIGEM (3)	UNIDAD E (4)	QUANT. (5)	PREÇO UNITÁRIO DO BEM DESTINO FINAL (6)	PREÇO TOTAL DO BEM DESTINO FINAL (7) = (5) x (6)	Preço do Certificado de Inspeção (11)
(8)	PREÇO TOTAL DOS BENS						
(9)	PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS DECORRENTES						
(10)	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (8 + 9) (Transferir este valor para o Termo de Proposta)						

Laboratório/Organismo Sub-Contratado: _____

Endereço: _____

Telefone/fax: _____

Contato: _____

Assinatura do **Concorrente**: _____*Notas:*

1. Relacionar os Bens na seqüência do Anexo IV, Escopo do Fornecimento.
1. Breve descrição dos Bens oferecidos.
9. Se aplicável. (Somente preencher se estabelecido na Cláusula 13.1 dos Dados do Contrato, Anexo III.).
11. O preço do Certificado de Inspeção já está incluído no Preço Total da Proposta.

ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Aquisição e montagem/instalação de máquinas e equipamentos para unidade de beneficiamento de grãos.

2. JUSTIFICATIVA

Melhorar o nível da qualidade dos grãos, especialmente leguminosas, buscando oferta de produtos com melhor qualidade ao mercado da região. A melhor qualidade será traduzida por produtos com baixo teor de impurezas, umidade dentro dos padrões técnicos admitidos, padronização de qualidade dos grãos no tocante a dimensão dos grãos e embalagens com peso dentro das especificações de variação admitidas pelos órgãos de fiscalização e controle.

A boa qualidade dos produtos reverterá em ampliação de mercado e melhor preço para os produtores familiares vinculados a Cooperativa dos Agricultores Familiares – COOPAF, doravante denominada CONTRATANTE.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – Máquinas e equipamentos

Elevador de canecas MODELO ELNH - 200, para cereais, metálico com jogo de polias e motor elétrico. - 10,70m total.	UNID	1
Máquina de pré limpeza, MODELO PNH 200, para cereais, caixa de jogo de peneiras, sistema de aspiração com ciclone de descarga de impurezas, motores elétricos trifásicos 220/380V. (pré limpeza do secador).	UNID	1
Secador de cereais, intermitente ecológico MODELO S - 75, para cereais, composto de elevador, corpo do secador, ventilador V 75, ciclone ecológico C -75, fornalha calor irradiado, motores elétricos trifásicos, 220/380V.	UNID	1
Silo depósito MODELO SNH 100 para cereais, aeração para ventilação interna, motor 5,0 CV, descarga por gravidade. - 2,00 x 2,00 x 1,60m.	UNID	1

Moega de alimentação(térrea 3,00 x 1,50m.) .	UNID	1
Elevador de canecas MODELO ELNH - 200, para cereais, metálico, jogo de polias e motor elétrico - 8,70m. total.	UNID	1
Transportador MODELO TTNH- 280, mecânico contínuo, horizontal, de correia, tipo calha, jogo de polias e motor elétrico. - 7,00m	UNID	1
Máquina de pré limpeza MODELO PNH -250, para cereais, (feijão), duplo sistema de aspiração, três peneiras, ciclone de descarga de impurezas, motores elétricos trifásicos 220/380V.	UNID	1
Elevador de canecas MODELO ELNH - 200, para cereais, metálico, jogo de polias e motor elétrico. - 4,40m. total	UNID	1
Separador de pedras MODELO SP- 150, para cereais (feijão), fluxo contínuo, inversor para regulagem de vibração, motores elétricos trifásicos.	UNID	1
Elevador de canecas MODELO ELNH - 200, para cereais, metálico, jogo de polias e motor elétrico. - 5,31m. total.	UNID	1
Polidor de escovas MODELO DSP - 100 para feijão e cereais, polidor de duas escovas, peneiras sob polidores, câmara separação por ar, (moto redutores trifásicos 220/380V. e motores elétricos trifásicos - 220/380V)	UNID	1
Elevador de canecas MODELO ELNH - 200, para cereais, metálico, jogo de polias e motor elétrico. - 6,40m. total.	UNID	1
Mesa de gravidade MODELO MG- 75, (separadora densimétrica), de fluxo contínuo, para cereais (feijão), motores e inversor trifásicos 220/380V.	UNID	1
Elevador de canecas MODELO ELNH - 200, para cereais, metálico, jogo de polias e motor elétrico. - 7,70m. total.	UNID	1
Silo depósito MODELO 150 para cereais (feijão), suspenso, interno, caixa, metálica, descarga por gravidade. - 2,30 x 2,30 x 1,60m.	UNID	1
Empacotadeira MODELO EVA 1000 -G2, volumétrica automática, para feijão, dosador gaveta, datador hot-stamping, para pacotes tipo almofadas, de 1 quilo	UNID	1
Enfardadeira automática MODELO ENF- 30 - G2, distribuidor pendular, conjunto esteiras feijão para fardos de 30Kg	UNID	1
Ensacadora automática, eletrônica, para sacas de 40 a 60 quilos, valvuladas, fechadas e big bag.	UNID	1
Compressor de ar parafuso 25hp - 380/3/60 - 7,5bar, reservatório de ar comprimido vertical - 500 - 15bar, com secador com filtro tratador do ar gerado pelo	UNID	1

compressor.		
Costuradeira industrial para fechar boca de sacos.	UNID	1
Controlador de peso estático -Chek/ peso	UNID	1
Plataformas elevadores EL - 200 com escada e guarda corpo	UNID	1
Plataforma silo, escada e guarda corpo	UNID	1
Conjunto de mão de obra para montagem das máquinas e equipamentos listados acima.	UNID	1
Frete para entrega das máquinas e equipamentos, listados acima, no galpão industrial da COOPAF, em São João - PE.	UNID	1

3.2 - Acompanhamentos:

3.2.1 – As máquinas e equipamentos deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento;

3.2.2 – As máquinas e equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação completa incluindo notas fiscais e manuais;

3.2.3 - A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

4. MONTAGEM

4.1 - A montagem e instalação das máquinas e equipamentos faz parte da proposta de fornecimento e correrá por conta do fornecedor, que deverá mobilizar equipe própria para tal finalidade;

4.2 - O espaço físico adequado bem como as instalações elétricas compreendidas por cabeamento e tomadas, serão disponibilizadas pela CONTRATANTE, devendo a localização de tomadas e chaves de força serem localizadas, concomitantemente, com a localização das máquinas e equipamentos;

4.3 - Os custos de mobilização, transporte, estadia e alimentação da equipe de montagem serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não cabendo a CONTRATANTE o ressarcimento de qualquer valor relativo a esses serviços.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS:

5.1 - As máquinas e equipamentos serão entregues no galpão industrial da CONTRATANTE, que fica localizado na área urbana do município de São João– PE;

5.2 - O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 70 (setenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;

5.3 - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive deslocamento, será de inteira responsabilidade do fornecedor;

5.4 – O prazo para montagem e “posto em marcha” será de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data da entrega. Portanto, o prazo total para entrega e montagem será de 90 (noventa) dias corridos contados após a assinatura do contrato.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 O serviço de garantia de todas as máquinas e equipamentos citados no Item 3.1, deverá ser prestado pelo fornecedor, obedecendo o prazo de garantia de cada item;

6.2 - Caso seja necessária a substituição total das máquinas e equipamentos ou parte destes, a referida substituição deverá ser realizada, impreterivelmente, dentro do prazo previsto no contrato entre a CONTRATANTE e o fornecedor;

6.3 – A Garantia deverá assegurar que eventuais necessidades de cobertura das máquinas e equipamentos, serão atendidas no local onde estiverem, sem custo extra para a CONTRATANTE;

6.3- O prazo de garantia dos equipamentos, contra quaisquer tipos de defeitos e/ou falhas, excetuando os decorrentes de uso impróprio, será contado a partir da data efetiva do “posto em marcha”;

6.4 A garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação, montagem, desempenho e de instalação dos produtos, quando em condições normais de uso e manutenção de acordo com o prazo referenciado;

6.5 Caso, durante o período de garantia qualquer defeito ocorrer, necessitando de troca parcial ou total do equipamento, que os equipamentos repostos sejam novos, e todo o processo deverá ocorrer sem custo extra para a CONTRATANTE;

6.6 O fornecedor deverá comprovar, mediante documento anexo, a proposta de preços, que o objeto licitado possui suporte em rede de assistência técnica, localizado em Pernambuco;

6.7 Antes do “posto em marcha”, o fornecedor deverá capacitar a CONTRATANTE quanto ao uso e manutenção dos equipamentos em operação padrão.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - A entrega do equipamento à CONTRATANTE, se dará no prazo máximo estipulado no item 5.2, com todas as despesas com transporte, frete, mão de obra especializada, seguro e outras, exclusivamente por conta do fornecedor;

7.2 - O recebimento definitivo do objeto da presente contratação ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações presentes neste Termo de Referência, bem como validação por parte da equipe do PRORURAL. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto da situação de “posto em marcha” emitido pela CONTRATANTE;

7.3 -O objeto que estiver em desacordo com as especificações deste termo de referência terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação, substituir o produto pelo previsto neste termo, sujeitando-se à multa prevista no item próprio;

7.4 -O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste Termo de Referência e as normas de proteção ao consumidor;

7.5 - A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pelo fornecimento das máquinas, equipamentos e montagem objeto deste Termo de Referência se dará conforme discriminado a seguir,

8.1.1 - 20% (vinte por cento) do valor contratado, por ocasião da assinatura do contrato de aquisição firmado entre fornecedor e CONTRATANTE;

8.1.2 -30% (trinta por cento) do valor contratado, por ocasião da entrega das máquinas e equipamentos, acompanhados das respectivas notas fiscais, no galpão industrial da CONTRATANTE;

8.1.3 - 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, por ocasião da entrega do atesto de conformidade do “posto em marcha”, emitido pela CONTRATANTE.

9. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A supervisão do contrato será de responsabilidade do Coordenador da UGT Garanhuns. A UGT Garanhuns irá acompanhar e supervisionará a entrega, instalação das máquinas e equipamentos e o “posto em marcha”.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2019.

UO:

UGE:

Ação:

Fonte de Recurso:

Elemento de Despesa:

Recife, 21 de agosto de 2019.